



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

**CONTRATO Nº. 114/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E A
EMPRESA J C A DO NASCIMENTO
EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para a **“Aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”**, que entre si firmam de um lado, a **Prefeitura Municipal de Jacareacanga**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. 10.221.745/0001-34, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, nº. 34 CEP: 68.195-000, Bairro Centro, Jacareacanga/PA, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. **Raimundo Batista Santiago**, Prefeito Municipal de Jacareacanga, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 3321006 PC/PA e CPF nº. 171.621.812-87, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº. **19.805.199/0001-53**, com sede na Travessa Justo Chermont, nº. 18, CEP 68.180-620, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. Julio Cesar Amorim do Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 39137279 PCII/SC e CPF nº. 022.347.339-10, residente e domiciliado Travessa Justo Chermont, nº. 18, Bairro Bela Vista, Itaituba/PA, CEP 68.180-620, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial SRP nº. 006/2017, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente contrato consiste na **“Aquisição de materiais de expediente e artigos de armarinho, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e das Secretarias Jurisdicionadas”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Presencial SRP nº. 006/2017, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em 22/02/2017.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os produtos acima especificados serão fornecidos, de acordo com as solicitações emitida pelo órgão competente, mediante apresentação de Ordem de Compra pela CONTRATANTE, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

3.1.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias corridos contados após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura. Os mencionados produtos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. No caso de entrega de produto danificados, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar de outros fornecedores locais, a qualquer preço, a custas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

Projeto Atividade: 12.361.0026.2.039 - Manutenção das Unidades Escolares FUNDEB						
Fonte: 013800						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
7	Apagador para quadro branco	Und	420	LEONORA	R\$ 2,93	R\$ 1.230,60
10	Apontador plástico redondo simples	Und	2800	LEONORA	R\$ 0,15	R\$ 420,00
19	Borracha branca nº20	Und	4200	LEONORA	R\$ 0,19	R\$ 798,00
24	Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 96 folhas	Und	3500	CREDEAL	R\$ 2,59	R\$ 9.065,00
28	Caderno s/ arame capa dura 96 folhas	Und	700	CREDEAL	R\$ 3,88	R\$ 2.716,00
49	Cola colorida cx c/06 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	343	RADEX	R\$ 3,69	R\$ 1.265,67
67	Envelope tamanho escritório	Und	70	FORONI	R\$ 0,14	R\$ 9,80
71	Espiral em plástico, para encadernação, 12 mm	Pct	3	GIMBA	R\$ 15,00	R\$ 45,00
74	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	280	FORONI	R\$ 0,71	R\$ 198,80
75	Estilete Largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	88	FORONI	R\$ 0,90	R\$ 79,20
76	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	41	LEONORA	R\$ 1,13	R\$ 46,33
77	Extrator de grampo tipo espátula	Und	23	LEONORA	R\$ 0,90	R\$ 20,70



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

81	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	700	EMBALANDO	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
83	Fita adesiva larga marrom c/ dimensão de 48x 45 m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	70	EMBALANDO	R\$ 2,40	R\$ 168,00
92	Grafite 0.5mm cx c/12 grafites	Cx	35	LEONORA	R\$ 1,84	R\$ 64,40
93	Grafite 0.9mm cx c/12 grafites	Cx	35	LEONORA	R\$ 1,84	R\$ 64,40
94	Grafite 07 cx c/12 grafites	Und	49	LEONORA	R\$ 1,84	R\$ 90,16
99	Grampo p/ grampeador 106/6 c/ 3500 und galvanizado	Cx	21	LEONORA	R\$ 5,81	R\$ 122,01
105	Isopor folha 10 mm	Und	364	ISOPOR	R\$ 2,00	R\$ 728,00
106	Isopor folha 15 mm	Und	280	ISOPOR	R\$ 3,13	R\$ 876,40
107	Isopor folha 20 mm	Und	280	ISOPOR	R\$ 4,38	R\$ 1.226,40
112	Lápis preto nº2 cx c/ 144 und	Cx	140	LEONORA	R\$ 21,95	R\$ 3.073,00
121	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	35	LEONORA	R\$ 10,89	R\$ 381,15
122	Marcador de CD/DVD, cor preta	Und	7	LEONORA	R\$ 1,71	R\$ 11,97
125	Massa de modelar pequeno c/12	Cx	25	CREDEAL	R\$ 2,51	R\$ 62,75
128	Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas	Resma	70	CROMUS	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
132	Papel celofane cores diversas 45x90 cm	Und	140	VMP	R\$ 0,84	R\$ 117,60
134	Papel crepom cores diversas 40x50 cm	Und	700	VMP	R\$ 0,76	R\$ 532,00
135	Papel de presente 50X70 cm	Und	35	VMP	R\$ 0,51	R\$ 17,85
136	Papel laminado cores diversas 45x50 cm	Und	700	VMP	R\$ 0,89	R\$ 623,00
141	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	35	JOTAPEL	R\$ 15,80	R\$ 553,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

142	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	140	POLYGRANT	R\$ 5,78	R\$ 809,20
143	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	140	POLYGRANT	R\$ 5,78	R\$ 809,20
148	Pasta Polionda de plástico transparente	Und	89	POLYGRANT	R\$ 1,36	R\$ 121,04
151	Pasta Suspensa plastificada, marmorizada cx c/ 25 und	Cx	42	POLYGRANT	R\$ 25,00	R\$ 1.050,00
154	Perfurador de papel para 15 folhas	Und	35	LEONORA	R\$ 11,98	R\$ 419,30
157	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	1382	LEONORA	R\$ 1,39	R\$ 1.920,98
163	Porta lápis, clip, recado, em acrílico	Und	35	COMPACTOR	R\$ 7,79	R\$ 272,65
173	Tinta p/ carimbo Azul 40 ml	Und	18	RADEX	R\$ 2,81	R\$ 50,58
174	Tinta p/ pincel atômico cor azul mínimo 37 ml	Und	29	COMPACTOR	R\$ 2,09	R\$ 60,61
SUB TOTAL						R\$ 33.165,75
Projeto Atividade: 12.365.0026.2.040 - Manutenção das Ações da Educação Infantil						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

Fonte: 013800						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT.	V. TOTAL
7	Apagador para quadro branco	Und	180	LEONORA	R\$ 2,93	R\$ 527,40
10	Apontador plástico redondo simples	Und	1200	LEONORA	R\$ 0,15	R\$ 180,00
19	Borracha branca nº20	Und	1800	LEONORA	R\$ 0,19	R\$ 342,00
24	Caderno brochura capa dura 1/4 - 1 cor c/ 96 folhas	Und	1500	CREDEAL	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
28	Caderno s/ arame capa dura 96 folhas	Und	300	CREDEAL	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
49	Cola colorida cx c/06 und, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Cx	146	RADEX	R\$ 3,69	R\$ 538,74
67	Envelope tamanho ofício	Und	30	FORONI	R\$ 0,14	R\$ 4,20
71	Espiral em plástico, para encadernação, 12 mm	Pct	2	GIMBA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
74	Estilete Estreito de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 9mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	120	FORONI	R\$ 0,71	R\$ 85,20
75	Estilete Largo de alta resistência; com trava de segurança; lâmina em aço; com largura de 18mm, cabo em polipropileno lamina em aço carbono.	Und	37	FORONI	R\$ 0,90	R\$ 33,30
76	Extrator de Grampo em aço cromado, tipo espátula com aproximadamente 15 cm.	Und	17	LEONORA	R\$ 1,13	R\$ 19,21
77	Extrator de grampo tipo espátula	Und	9	LEONORA	R\$ 0,90	R\$ 8,10
81	Fita adesiva durex transparente larga 45mmx50mm, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	Und	300	EMBALANDO	R\$ 1,85	R\$ 555,00
83	Fita adesiva larga marrom c/ dimensão de 48x 45 m, embalagem em rolo; com dados do fabricante e identificação do produto, validade de 12 meses, a partir da data de entrega	Und	30	EMBALANDO	R\$ 2,40	R\$ 72,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

92	Grafite 0.5mm cx c/12 grafites	Cx	15	LEONORA	R\$ 1,84	R\$ 27,60
93	Grafite 0.9mm cx c/12 grafites	Cx	15	LEONORA	R\$ 1,84	R\$ 27,60
94	Grafite 07 cx c/12 grafites	Und	21	LEONORA	R\$ 1,84	R\$ 38,64
99	Grampo p/ grampeador 106/6 c/ 3500 und galvanizado	Cx	9	LEONORA	R\$ 5,81	R\$ 52,29
105	Isopor folha 10 mm	Und	156	ISOPOR	R\$ 2,00	R\$ 312,00
106	Isopor folha 15 mm	Und	120	ISOPOR	R\$ 3,13	R\$ 375,60
107	Isopor folha 20 mm	Und	120	ISOPOR	R\$ 4,38	R\$ 525,60
112	Lápis preto nº2 cx c/ 144 und	Cx	60	LEONORA	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
121	Marcador de texto cor amarela cx. com 12 und	Cx	15	LEONORA	R\$ 10,89	R\$ 163,35
122	Marcador de CD/DVD, cor preta	Und	3	LEONORA	R\$ 1,71	R\$ 5,13
125	Massa de modelar pequeno c/12	Cx	10	CREDEAL	R\$ 2,51	R\$ 25,10
128	Papel almaço c/ pauta resma c/400 folhas	Resma	30	CROMUS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
132	Papel celofane cores diversas 45x90 cm	Und	60	VMP	R\$ 0,84	R\$ 50,40
134	Papel crepom cores diversas 40x50 cm	Und	300	VMP	R\$ 0,76	R\$ 228,00
135	Papel de presente 50X70 cm	Und	15	VMP	R\$ 0,51	R\$ 7,65
136	Papel laminado cores diversas 45x50 cm	Und	300	VMP	R\$ 0,89	R\$ 267,00
141	Papel vergê 180G cores diversa cx c/ 50 fls	Cx	15	JOTAPEL	R\$ 15,80	R\$ 237,00
142	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo estreito, em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	60	POLYGRANT	R\$ 5,78	R\$ 346,80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

143	Pasta arquivo, tipo A-Z; lombo largo; em papelão prensado revestido com película plástica protetora; protetor metálico nas bordas da parte interior; fecho metálico com alavanca de acionamento p/ abertura; auxiliando por mola fixado por 4 (quatro) rebites; prendedor em material plástico de boa resistência; orifício de manuseio revestido de material plástico ou metálico; janela p / identificação no dorso.	Und	60	POLYGRANT	R\$ 5,78	R\$ 346,80
148	Pasta Polionda de plástico transparente	Und	37	POLYGRANT	R\$ 1,36	R\$ 50,32
151	Pasta Suspensa plastificada, marmorizada cx c/ 25 und	Cx	18	POLYGRANT	R\$ 25,00	R\$ 450,00
154	Perfurador de papel para 15 folhas	Und	15	LEONORA	R\$ 11,98	R\$ 179,70
157	Pincel atômico (azul vermelho e preto)	Und	591	LEONORA	R\$ 1,39	R\$ 821,49
163	Porta lápis, clip, recado, em acrílico	Und	15	COMPACTOR	R\$ 7,79	R\$ 116,85
173	Tinta p/ carimbo Azul 40 ml	Und	2	RADEX	R\$ 2,81	R\$ 5,62
174	Tinta p/ pincel atômico cor azul mínimo 37 ml	Und	3	COMPACTOR	R\$ 2,09	R\$ 6,27
SUB TOTAL						R\$ 14.177,96
TOTAL GERAL						R\$ 47.343,71

4.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 47.343,17 (Quarenta sete mil trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos)** conforme está especificado.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto danificados ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, a Prefeitura devolverá a Contratada para devida troca do produto sem ônus para Contratante, a não aceitação do mesmo implicará na comprar com fornecedores, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP nº 006/2017, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	1404 – Fundo M. e D. da E. B. e Des. Prof Ed – FUNDEB
Projeto Atividade	2.039 - Manutenção das Unidades Escolares FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	013800
Unidade Orçamentária	1404 – Fundo M. e D. da E. B. e Des. Prof Ed – FUNDEB
Projeto Atividade	2.040 - Manutenção das Ações da Educação Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00
Fonte	013800

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2017;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

2.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

2.1.1. Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento requisição autorizando o fornecimento;

2.1.2. Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;

2.1.3. A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

2.1.4. A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas

2.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

2.1.6. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

2.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

2.1.8. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

2.1.9. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

2.1.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

2.1.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

2.1.14. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

2.1.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim como as determinações da Contratante.

2.1.16. Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga/PA, 22 de Março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

J C A DO NASCIMENTO EIRELI-ME

CNPJ nº. 19.805.199/0001-53
Julio Cesar Amorim do Nascimento
CPF nº. 022.347.339-10
CONTRATANTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE JACAREACANGA**

Edna Ferreira Araújo
Secretária Municipal de Educação de Jacareacanga

Testemunhas:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF: